



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 125/2016 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 20 de dezembro de 2016.

Assunto: solicita análise do projeto de Lei Ordinária n.º 147/2016, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 152/2016.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 152/2016, o qual altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, criada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com análise favorável da douta Diretora Financeira.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

